



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1418

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Outros Atos	4
Vigilância Sanitária	5
Despachos	5
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1418

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.058, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam e abertura de crédito especial ao orçamento programa 2025, e da outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2025, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

a) Lar dos Velhos São Camilo de Leles.....R\$ 100.000,00

b) Associação Beneficente de Assistência Social - ABAS.....R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas no caput deste artigo, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento a ser aplicado no exercício de 2025:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.50.41.14 -01 - 08.244.0037-2.036 Contribuições

3.3.50.41.15 -01 - 08.244.0037-2.033 Contribuições

Art. 2º - As subvenções sociais/contribuições previstas nesta Lei, serão transferidas de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, dentro do exercício de 2025.

Art. 3º - A subvenção social/contribuições será concedida às entidades objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal, através dos respectivos Conselhos.

Art. 4º - As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

Art. 5º - Por se tratar de subvenção/contribuições prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de

cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção/contribuições não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.50.41.14 - 01- 08.244.0037-2.036 Contribuição Social R\$ 100.000,00

3.3.50.41.15 - 01- 08.244.0037-2.033 Contribuição Social R\$ 100.000,00

Total do crédito especial.....R\$ 200.000,00

Art. 7º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

4.4.90.52.01-01 - 18.122.0037-2.032 Equip. e Mat. Permanente R\$ 200.000,00

Total da AnulaçãoR\$ 200.000,00

Art. 8º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 9º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.
Buritama/SP, 10 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1418

Página 3 de 7

Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 5.255, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam e abertura de crédito especial ao orçamento programa 2025, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.058 de 10 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2025, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

a) Lar dos Velhos São Camilo de Leles.....R\$ 100.000,00

b) Associação Beneficente de Assistência Social - ABAS.....R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas no caput deste artigo, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento a ser aplicado no exercício de 2025:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.50.41.14 -01 - 08.244.0037-2.036 Contribuições

3.3.50.41.15 -01 - 08.244.0037-2.033 Contribuições

Art. 2º - As subvenções sociais/contribuições previstas nesta Lei, serão transferidas de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas e de acordo com a disponibilidade financeira do Município, dentro do exercício de 2025.

Art. 3º - A subvenção social/contribuições será concedida às entidades objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal, através dos respectivos Conselhos.

Art. 4º - As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

Art. 5º - Por se tratar de subvenção/contribuições

prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção/contribuições não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.3.50.41.14 - 01- 08.244.0037-2.036 Contribuição Social R\$ 100.000,00

3.3.50.41.15 - 01- 08.244.0037-2.033 Contribuição Social R\$ 100.000,00

Total	do	crédito especial.....R\$
		200.000,00

Art. 7º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme disposto no inciso III do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

4.4.90.52.01-01 - 18.122.0037-2.032 Equip. e Mat. Permanente R\$ 200.000,00

Total	da	Anulação
		R\$
		200.000,00

Art. 8º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 9º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de junho de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1418

Página 4 de 7

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 12.053, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

"Concede licença prêmio em gozo, ao servidor(a) que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora **Nataniele Capobianco de Oliveira**, através do protocolo nº 2476/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Nataniele Capobianco de Oliveira**, matrícula 2965, lotada no cargo de **"Agente Administrativo I"**, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em gozo, durante o período de **27.05.2025 a 10.06.2025**, com fundamento no Artigo 130 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.024/91 e alterações que lhe foi dada posteriormente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 09 de junho de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Governo do Município de Buritama

Aviso de Licitação

Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº. 19/2025

Processo Licitatório nº. 67/2025-DMCLGC/GMB

O **Governo do Município de Buritama** torna público a abertura do procedimento licitatório, referente ao **Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº. 19/2025**, com a utilização do critério de classificação e julgamento de **Menor Preço Unitário Por Item** e do modo de disputa **Aberto e Fechado**, objetivando o **Registro de Preços** para **Eventual Aquisição / Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum e Álcool Etílico Hidratado Comum) para Abastecimento de Veículos e Máquinas à Disposição das Atividades Públicas do Governo do Município de Buritama**, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação e de seus Anexos, especialmente do "Anexo I - Termo de Referência e seu Apêndice (Estudo Técnico Preliminar)". A sessão para realização do pregão terá início em **25 de Junho de 2025 às 08h00min. do Horário Oficial de Brasília - D.F.** e será realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações e contratações denominado **"comprasnet"** no seguinte endereço eletrônico: **www.gov.br/compras**. O **Edital e seus respectivos Anexos** encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das **08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.** em dias úteis e de expediente no referido departamento, e poderão ser obtidos **Gratuitamente** nos seguintes endereços eletrônicos: **https://buritama.sp.gov.br/ - (licitação - editais - tipo: Pregão Eletrônico nº. 19/2025); buritama (vtec.net.br)- (tipo: Pregão Eletrônico nº. 19/2025); https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1(modalidade da contratação: Pregão Eletrônico).** Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no departamento retro citado ou por telefone nos seguinte número: (18) 3190-1287.

Buritama-S.P., 09 de Junho de 2025.

Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

Outros Atos

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado provisoriamente na Praça Ana Rita Mendes nº. 190 (esquina com a Rua Guilherme Guerbas), bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO o Resultado Final e a Homologação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022),**

Todos os agentes aprovados serão convocados para assinatura do TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL (ANEXO V)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1418

Página 5 de 7

do Edital, em dias e horários marcados pela Diretora Municipal de Cultura.

Aprovados:

Adrya Cristian Basilio Viana Candido;

Camilly Nobre Santos;

Elisangela Soares Franco da Graça;

Fatima de Vigo;

Kleber Luiz Martineli;

Leane Pereira de Souza;

Marcos Aparecido de Oliveira;

Rodrigo Cotillo;

Sarah de Matos Corso;

Welinton Luiz Custódio.

Buritama- SP, 09 de junho de 2025.

Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ
44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 115/25 BTA Data de Protocolo: 16/05/2025 CEVS: 350810801-471-000039-1-3 Data de Validade: 09/06/2026 Razão Social: ADEMIR TEIXEIRA DUARTE & CIA LTDA - EPP Nome Fantasia: Supermercado Dionisio CNPJ/CPF: 59.506.907/0001-70 Endereço: Rua Joaquim Pereira Rosa, 740 - Centro - Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP - Resp. Legal: Ademir Teixeira Duarte CPF: 023.794.838-92

O Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença de Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BURITAMA, Segunda-Feira, 09 de Junho de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretor Adjunta da Saúde - Buritama - S.P.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ
44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0102/25 BTA Data de Protocolo: 10/04/2025 CEVS: 350810801-561-000136-1-7 Data de Validade: 09/06/2026 Razão Social: LANCHONETE E RESTAURANTE PÉ NA AREIA

EIRELI Nome Fantasia: Lanchonete Pé na Areia CNPJ/CPF: 11.457.618/0001-00 Endereço: Parque Turístico João Simão Garcia, 239 - Centro - Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP - Resp. Legal: Emily Feroldi Duarte de Oliveira CPF: 287.448.768-66

O Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença de Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BURITAMA, Segunda-Feira, 09 de Junho de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca - Diretor Adjunta da Saúde - Buritama - S.P.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1418

Página 6 de 7

Comunicados



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/Oce9-d4e5-eeef-8a10-ea>



DIÁRIO OFICIAL

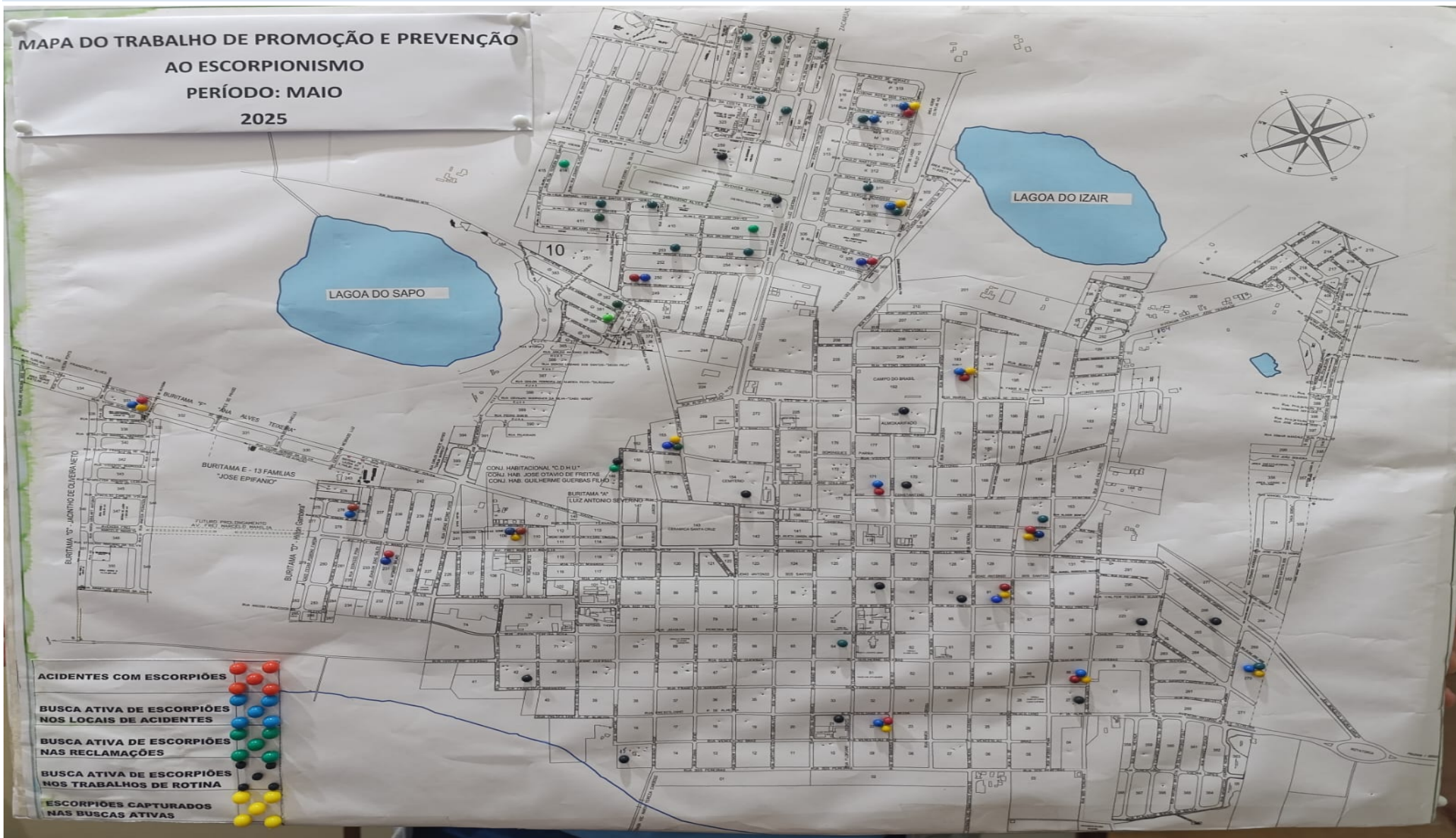
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1418

Página 7 de 7





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0ce9-d4e5-eeef-8a10-ea



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritama (SP), Edição nº 1418, ano VII, veiculado em 10 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BURITAMA (CNPJ 44435121000131) em 10/06/2025 às 11:07:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0ce9-d4e5-eeef-8a10-ea>